



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 08.515.854/0001-12

Rua Prof. Frederico Probst nº 67 - Centro – 88430-000 – Petrolândia – SC

Fone: (47) 3536-0029

### **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2016**

**ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS RELATIVAS AO CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO DESTINADO A PROVER VAGAS EM CARGO DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRES SCHMITZ WEBER**, Presidente da Câmara Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que determina o inciso II do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Municipal nº 1504, de 28 de março de 2012; **torna público** para o conhecimento dos interessados que se encontram abertas as inscrições, no período de 11 de março a 11 de abril de 2016, do concurso público destinado a prover vaga em cargo constante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Petrolândia, que se regerá de acordo com as instruções contidas neste Edital de Concurso Público e pelas demais disposições legais vigentes.

#### **1 – DO QUADRO GERAL DE CARGOS E VAGAS**

1.1 – O concurso público destina-se à seleção de candidatos para o provimento de vagas de cargos da Câmara Municipal de Petrolândia constantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela Lei Municipal nº 1504, de 28 de março de 2012.

##### **1.1.1 – QUADRO DE VAGAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b>CARGO</b>	<b>Nº. DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>HABILITAÇÃO NECESSÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO INICIAL – R\$</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 horas	Portador de Certificado de conclusão da 4ª, Série do Ensino Fundamental e / ou experiência comprovada na área de atuação.	969,74

#### **2 – DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS E DA CARGA HORÁRIA SEMANAL**

2.1 – Aos ocupantes dos cargos deste concurso público, a carga horária e a remuneração serão aquelas constantes no quadro geral de vagas especificada no subitem “1.1.1”, com as devidas atribuições constantes do Anexo I deste Edital.

#### **3 – DAS VAGAS**

3.1 – O concurso público credencia o candidato nele aprovado ao provimento da vaga existente conforme os quadros do subitem “1.1.1”, e ainda das que vierem a existir no decorrer de seu prazo de validade, em função de vacância, conforme a necessidade da Mesa Diretora da Câmara.

3.2 – O cargo de Auxiliar de Serviços Gerais será ocupado de acordo com a necessidade de preenchimento do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Petrolândia, no decorrer do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2016



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 08.515.854/0001-12

Rua Prof. Frederico Probst nº 67 - Centro – 88430-000 – Petrolândia – SC

Fone: (47) 3536-0029

### **4 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

4.1 – Em face do número de vagas oferecidas para cada cargo, não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência. Em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e no art. 35 da Lei Estadual nº. 12.870, de 12 de janeiro de 2004, fica assegurado o direito de se inscreverem neste concurso público os candidatos portadores de necessidades especiais, em igualdade de condições com os demais candidatos, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com as necessidades especiais de que são portadores.

4.2 - Os portadores de deficiência, antes da contratação, serão submetidos à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

4.3 - Os candidatos portadores de deficiência deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da doença.

4.4 - Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será admitido, por inaptidão para o exercício da função ou cargo.

4.5 - Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais necessárias a participação do Concurso Público n.º 001/2016, participarão dele em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, duração e critérios de aprovação, dia, horário e local de aplicação das provas.

4.6 - Os candidatos portadores de deficiência ou com necessidades especiais que necessitem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo preenchendo o Requerimento para Tratamento Diferenciado (Anexo IV), indicando claramente os recursos necessários para a realização das provas.

4.6.1 - O Requerimento para Tratamento Diferenciado (Anexo IV) deve ser entregue até o último dia de inscrições, em envelope fechado e protocolado com o nome do candidato, número de inscrição e cargo, no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Petrolândia, sita à Rua Prefeito Frederico Probst, 67, Centro, Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina.

4.6.2 - A não solicitação de atendimento diferenciado, conforme disposto no **Item 4.6**, implica a não concessão no dia da realização das provas.

4.7 - A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o portador de deficiência na realização das provas, ou, na execução de atribuições da função ou cargo, constitui obstáculo à sua inscrição no Concurso Público n.º 001/2016.

4.8 - A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.9 - Não haverá prova em braile, o candidato com deficiência visual poderá solicitar ampliação de prova ou um leitor.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 08.515.854/0001-12

Rua Prof. Frederico Probst nº 67 - Centro – 88430-000 – Petrolândia – SC

Fone: (47) 3536-0029

### **5 – DA PUBLICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO**

5.1 – O resumo deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no jornal de circulação regional Jornal A Comarca de Ituporanga.

5.2 – A divulgação do inteiro teor deste Edital e as demais divulgações referentes às etapas deste concurso público dar-se-ão através do Mural de Publicações Oficiais da Câmara Municipal de Petrolândia, localizado à Rua Prefeito Frederico Probst, 67, Centro, Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, e no site oficial do Poder Legislativo de Petrolândia: [www.camarapetrolandia.sc.gov.br](http://www.camarapetrolandia.sc.gov.br), bem como no site da empresa [www.infovr.com.br](http://www.infovr.com.br).

5.3 – O ato de homologação das inscrições contendo a relação de todos os candidatos inscritos no concurso público será publicado no dia 13 de abril de 2016, no Mural de Publicações Oficiais da Câmara Municipal de Petrolândia, e nos sites [www.camarapetrolandia.sc.gov.br](http://www.camarapetrolandia.sc.gov.br) e [www.infovr.com.br](http://www.infovr.com.br).

5.4 – O gabarito provisório da prova escrita estará disponível no primeiro dia útil seguinte ao da sua realização, no Mural de Publicações Oficiais da Câmara Municipal de Petrolândia e nos sites [www.camarapetrolandia.sc.gov.br](http://www.camarapetrolandia.sc.gov.br) e [www.infovr.com.br](http://www.infovr.com.br).

5.5 – O gabarito oficial será publicado no dia 25 de abril de 2016, no Mural de Publicações Oficiais da Câmara Municipal de Petrolândia e nos sites [www.camarapetrolandia.sc.gov.br](http://www.camarapetrolandia.sc.gov.br) e [www.infovr.com.br](http://www.infovr.com.br).

5.6 – A classificação provisória será divulgada no dia 27 de abril de 2016 e a homologação do resultado final do concurso público será divulgada no dia 04 de maio de 2016, ambas no Mural de Publicações Oficiais da Câmara Municipal de Petrolândia e nos sites [www.camarapetrolandia.sc.gov.br](http://www.camarapetrolandia.sc.gov.br) e [www.infovr.com.br](http://www.infovr.com.br).

5.7 – Maiores informações poderão ser obtidas, após a data da publicação do Edital, através do telefone (47) 3536-0029, ou diretamente na Câmara Municipal de Petrolândia, no horário de expediente externo das 13 às 19 horas.

### **6 – DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

6.1 – Será cobrada no ato da inscrição uma taxa destinada a cobrir os custos de elaboração, aplicação e correção das provas, que deverá ser recolhida em favor do Município de Petrolândia, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo Setor de Tributação do Município e pagável em qualquer agência bancária até o seu vencimento, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais).

6.2 – O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito à vista em moeda corrente nacional.

### **7 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

7.1 – As inscrições serão realizadas no período de 11 de março de 2016 a 11 de abril de 2016, das 13:00 às 19 horas, junto a Câmara Municipal de Petrolândia, sita à Rua Prefeito Frederico Probst, 67, Centro, Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 08.515.854/0001-12

Rua Prof. Frederico Probst nº 67 - Centro – 88430-000 – Petrolândia – SC

Fone: (47) 3536-0029

a) Pagamento da taxa de inscrição para o cargo pretendido, em favor do Município de Petrolândia, de acordo com o subitem “6.1” deste Edital;

b) Preenchimento da Ficha de Inscrição mediante a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, junto a Câmara Municipal de Petrolândia, no horário de expediente externo.

7.3 – O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com o pagamento da taxa de inscrição correspondente ao cargo pretendido, com o preenchimento e assinatura da Ficha de Inscrição, e com a apresentação dos demais documentos exigidos no subitem “8.2” deste Edital.

7.4 – As fichas de inscrição serão numeradas em ordem numérica sequencial crescente.

7.5 – Concluído o processo de inscrição, será emitido e entregue ao candidato inscrito o protocolo de inscrição, que servirá de comprovante para acesso ao local de aplicação das provas.

7.6 – Após a data e horário fixado como término final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

### **8 – DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

8.1 – O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.

8.2 – Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá entregar os documentos a seguir relacionados:

a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, sem rasuras;

b) Fotocópia de Cédula de Identidade;

c) Fotocópia do CPF, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

d) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

e) Laudo médico conforme exigência do subitem “4.3”, para o portador de necessidades especiais.

8.3 – Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identidade apenas as Cédulas de Identidade, em perfeito estado de conservação, expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Secretarias da Justiça, Forças Armadas e Polícia Militar e as Carteiras Profissionais expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais legalmente reconhecidos.

8.4 – Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que está ciente e preenche as condições de inscrição relacionadas neste Edital, e que arcará com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da Ficha de Inscrição.

8.5 – Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago a taxa de inscrição, não tenham preenchido a respectiva Ficha de Inscrição conforme indicado.

8.6 – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo escolhido.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA** **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 08.515.854/0001-12

Rua Prof. Frederico Probst nº 67 - Centro – 88430-000 – Petrolândia – SC

Fone: (47) 3536-0029

8.7 – O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído.

8.8 – Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, pela rede mundial de computadores (Internet), por correspondência, via fax ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital. Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.

8.9 – Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para este concurso público, devendo o procurador entregar, além dos documentos exigidos para o candidato, o instrumento de procuração e a cópia de seu documento de identidade e CPF.

8.10 – O candidato, que pessoalmente, quer por seu procurador, é responsável pelo pagamento da taxa de inscrição correta para o cargo escolhido, pela colagem da cópia da Cédula de Identidade e do CPF na respectiva Ficha de Inscrição, pelo seu preenchimento correto e pelas demais informações prestadas na mesma ficha.

8.11 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

8.12 – Ocorrendo divergência entre o cargo indicado na procuração e o cargo indicado na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

8.13 – A adulteração de qualquer elemento da cópia da Cédula de Identidade em relação ao original da mesma ou a não veracidade de declaração apresentada na Ficha de Inscrição em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato do concurso público, se a inscrição já estiver homologada.

8.14 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

### **9 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

9.1 – O deferimento da inscrição dar-se-á diante do correto preenchimento da Ficha de Inscrição, devidamente assinada pelo candidato ou seu representante legal, da apresentação dos documentos exigidos no subitem “8.2”, e do pagamento da taxa de inscrição, cujo valor está estabelecido no subitem “6.1” deste Edital.

9.2 – O candidato, que pessoalmente ou representado por seu preposto ou por seu procurador, é responsável pelo preenchimento e pela conferência da Ficha de Inscrição.

9.3 – A ocorrência de inscrição duplicada implicará no indeferimento da última inscrição.

9.4 – Somente serão homologadas as inscrições efetuadas dentro do prazo estabelecido no subitem “7.1” deste Edital.

9.5 – A homologação das inscrições será feita por Edital, no dia 12 de abril de 2016, e divulgada na mesma data através do Mural de Publicações Oficiais da Câmara Municipal de Petrolândia e nos sites



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 08.515.854/0001-12

Rua Prof. Frederico Probst nº 67 - Centro – 88430-000 – Petrolândia – SC

Fone: (47) 3536-0029

9.6 – O Edital de homologação das inscrições conterá a relação de todos os candidatos inscritos, bem como das inscrições homologadas e indeferidas.

9.7 – É compromisso do candidato acompanhar este Edital, e caso tenha sua inscrição indeferida, poderá interpor recurso conforme disciplinado no item “11”.

### **10 – DAS PROVAS**

10.1 – A empresa responsável pela execução do Concurso Público n.º 001/2016 nos termos do presente Edital, será a empresa **Info-VR – Tecnologia e Consultoria Pública Eireli ME**, inscrita no CNPJ sob n.º. 08.662.246/0001-30, com sede a Avenida Jorge Lacerda, 1017, no município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina.

10.2 – O concurso público será realizado em uma única etapa, mediante aplicação de prova escrita, a realizar-se no dia 17 de abril de 2016, nas dependências do Centro Educacional Perimbó, sita na rua Ricardo Taruhn, s/n, Centro, Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina.

10.3 – O conteúdo programático para a prova escrita objetiva de múltipla escolha, encontram-se no Anexo V deste Edital.

10.4 – A prova escrita terá a duração máxima de 2 horas e 30 minutos, contada a partir da autorização do fiscal para o início da mesma.

10.5 – Não se admitirá a entrada de candidato que não estiver munido do protocolo de inscrição fornecido por ocasião da mesma e pelo documento original de identidade, cujo número foi informado da Ficha de Inscrição.

10.6 – A prova escrita terá início, impreterivelmente, às 9 horas. O candidato que chegar atrasado não poderá realizá-la.

10.7 – Para a realização da prova escrita, o candidato deverá estar no local indicado com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munido obrigatoriamente do protocolo de inscrição, do documento original de identidade informado na Ficha de Inscrição e de caneta esferográfica na cor azul ou preta.

10.8 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, o documento original de identidade apresentado no ato de inscrição, por motivo de perda ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de qualquer outro documento de identidade contendo foto.

10.9 – Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou cópias em substituição aos exigidos no subitem “10.7”, quer eles estejam autenticados ou não.

10.10 – Durante a realização da prova escrita não será permitida comunicação entre candidatos, consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, nem o porte e uso de calculadoras ou qualquer equipamento eletrônico ou similar, inclusive telefones celulares, Pager e fones de ouvido, sob pena de eliminação do candidato do concurso público.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA** **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 08.515.854/0001-12

Rua Prof. Frederico Probst nº 67 - Centro – 88430-000 – Petrolândia – SC

Fone: (47) 3536-0029

10.11 – As provas escritas serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, sendo a nota desta prova expressa com 02 (duas) decimais e serão compostas por 30 (trinta) questões, sendo 05 (cinco) de Língua Portuguesa, 05 (cinco) de Matemática, 05 (cinco) de Conhecimentos Gerais e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos do Cargo, de múltipla escolha (A, B, C e D), sendo apenas uma correta, conforme segue:

<b>CONTEÚDO</b>	<b>QUANTIDADE DE QUESTÕES</b>	<b>PESO</b>	<b>TOTAL</b>
Língua Portuguesa	05	0,30	1,50
Matemática	05	0,20	1,00
Conhecimentos Gerais	05	0,30	1,50
Conhecimentos Específicos do Cargo	15	0,40	6,00
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>---</b>	<b>10,00</b>

10.12 – Para realizar a prova escrita o candidato receberá um caderno de prova e um cartão-resposta. As questões da prova deverão ser respondidas no cartão-resposta com caneta esferográfica na cor azul ou preta.

10.13 – Somente serão consideradas as respostas das questões da prova que forem transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.14 – O caderno de prova é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na capa do caderno e no cartão-resposta.

10.15 – Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento.

10.16 – O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova depois de transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Provas.

10.17 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências dos locais de aplicação das provas.

10.18 - O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da Sala, o Cartão de Respostas devidamente preenchido e assinado.

10.19 – A prova escrita será avaliada de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, sendo de terá caráter eliminatório, e serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

10.20 – Será anulada à questão da prova que não estiver assinalada no Cartão de Respostas, que contenha mais de uma alternativa de resposta assinalada ou que contenha emenda ou rasura, ainda que legível.

10.21 – Em caso de anulação de alguma questão, a mesma será computada como acerto para todos os



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 08.515.854/0001-12

Rua Prof. Frederico Probst nº 67 - Centro – 88430-000 – Petrolândia – SC

Fone: (47) 3536-0029

10.22 – Será eliminado do concurso público o candidato que durante a prova escrita:

- a) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos e autoridades presentes;
- b) Comunicar-se com outros candidatos, efetuar empréstimos ou usar outros meios ilícitos;
- c) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- d) For apanhado em flagrante utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; ou
- g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando o Cartão de Respostas e/ou o Caderno da Prova Escrita.

10.23 – A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento da abertura dos envelopes na presença dos candidatos, sendo colhida assinatura de 02 (dois) candidatos na Ata de Prova, para fins de possíveis comprovações.

10.24 - Ao findar o tempo de duração para realização da prova, será está encerrada e lacrada pelo fiscal, na presença de no mínimo 02 (dois) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes na Ata de Prova, para fins de possíveis comprovações.

10.25 – A Câmara Municipal de Petrolândia e a Comissão Organizadora do Concurso Público não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova.

10.26 – O candidato portador de necessidades especiais participará do concurso em igualdade de condições com os demais, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e aplicação da prova escrita.

10.27 – A Comissão Organizadora do Concurso Público nº. 001/2016 reserva-se ao direito de, na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de locais adequados, realizar as provas em local, data e/ou horários diversos daqueles previstos neste Edital.

10.28 – Ocorrendo a situação prevista no subitem anterior, a divulgação dos novos locais das provas dar-se-á em até 2 (dois) dias anteriores à data da realização das mesmas, através do Mural de Publicações Oficiais da Câmara Municipal de Petrolândia, e no site oficial do Poder Legislativo de Petrolândia: [www.camarapetrolandia.sc.gov.br](http://www.camarapetrolandia.sc.gov.br), bem como no site da empresa [www.infovr.com.br](http://www.infovr.com.br).

## **11 – DOS PRAZOS PARA RECURSOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1 – A impugnação deste Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, ente, entidade jurídica ou poder, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do mesmo, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Câmara, cuja decisão será publicada nos mesmos meios de divulgação do presente Edital.

11.2 – Somente será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento da inscrição do candidato:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 08.515.854/0001-12

Rua Prof. Frederico Probst nº 67 - Centro – 88430-000 – Petrolândia – SC

Fone: (47) 3536-0029

- b) À formulação das questões da prova escrita e respectivos quesitos;
- c) À opção considerada como certa na prova objetiva, conforme o gabarito provisório; e
- d) Aos pontos obtidos na prova escrita e na classificação provisória.

11.3 – A interposição de recurso deverá ser apresentada exclusivamente pelo candidato, em modelo de formulário próprio constante no anexo III deste Edital. Os recursos deverão:

- a) Ser datilografados ou digitados e apresentados em duas vias, devidamente assinadas;
- b) Ser fundamentados, com argumentação lógica e consistente;
- c) Ser apresentados em folhas separadas, para questões diferentes; e
- d) Conter o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo que está pleiteando.

11.4 – Os recursos relativos a alínea “a” do subitem “11.2”, deverão ser interpostos no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a data da publicação do respectivo ato, junto ao protocolo geral da Câmara Municipal de Petrolândia.

11.5 – Os recursos relativos às alíneas “b” e “c” do subitem “11.2” deverão ser interpostos no prazo máximo dos 2 (dois) dias úteis seguintes ao da realização da prova escrita, durante o expediente de atendimento da Câmara Municipal de Petrolândia, após a divulgação do gabarito provisório.

11.6 – Os recursos relativos à alínea “d” do subitem “11.2” deverão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da classificação provisória do concurso, durante o expediente de atendimento da Câmara Municipal de Petrolândia.

11.7 – O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerado a data e hora do respectivo protocolo.

11.8 – Não será aceita, em nenhuma hipótese, interposição de recurso pela Internet ou via fax.

## **12 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO**

12.1 – A classificação final do concurso público resultará da soma dos pontos da prova escrita composta pelas provas de: conhecimento específico da área de atuação, conhecimentos gerais (cultura geral e cidadania), língua portuguesa e matemática.

12.2 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

12.2.1 - Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

12.2.2 - Para os candidatos que não estão ao amparo do Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 08.515.854/0001-12

Rua Prof. Frederico Probst nº 67 - Centro – 88430-000 – Petrolândia – SC

Fone: (47) 3536-0029

- a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos do Cargo.
- b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
- c) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais.
- d) Maior número de acertos na prova de Matemática.
- e) Maior idade.

12.2.3 - Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

12.3 – A classificação final dos candidatos aprovados será homologada depois de esgotada a fase de recursos, na ordem decrescente da pontuação obtida nas provas.

### **13 – DAS EXIGÊNCIAS PARA A NOMEAÇÃO E POSSE**

13.1 – Os candidatos aprovados serão nomeados através de ato oficial do Presidente da Câmara, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo, de acordo com o item “12” deste Edital.

13.2 – O candidato que não tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do ato de nomeação, perderá a vaga.

13.3 – O prazo para a posse poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado, protocolado dentro do prazo previsto no subitem anterior.

13.4 – Se a posse não se der nos prazos estabelecidos nos subitens “13.2” e “13.3”, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

13.5 – Na hipótese de desistência do candidato notificado para tomar posse do cargo, o mesmo deverá assinar declaração desistindo da vaga.

13.6 – Somente poderá tomar posse o candidato que, após aprovado no concurso público, preencher os seguintes requisitos:

- a) For brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Ter idade mínima de dezoito anos;
- e) Possuir o nível de escolaridade e a qualificação exigida para o exercício do cargo; e
- f) Ter boa saúde física e mental.

13.7 – Os candidatos que apresentarem requerimento nos termos do item “4”, submeter-se-ão, quando convocados, a exame pela junta médica credenciada pela Câmara Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com necessidades especiais, capacitando-o ou não para o exercício do cargo.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 08.515.854/0001-12

Rua Prof. Frederico Probst nº 67 - Centro – 88430-000 – Petrolândia – SC

Fone: (47) 3536-0029

### **14 – DO REGIME EMPREGATÍCIO**

14.1 – Os candidatos habilitados e classificados no concurso público para os cargos de Provimento Efetivo serão admitidos sob o regime Estatutário instituído pela Lei Complementar nº. 001/1990, de 1º de novembro de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Petrolândia e suas alterações posteriores, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social previsto no art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil, e sujeitos às normas da Lei Municipal nº. 1504/2012, de 28 de março de 2012, que dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de Petrolândia, com direito a estabilidade após cumprido o estágio probatório de três anos de exercício no cargo, durante o qual será realizada a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

15.1 – O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data do ato de homologação do resultado final com a respectiva classificação para cada um dos cargos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Petrolândia.

15.2 – A homologação do resultado deste concurso público será efetuada pela Câmara Municipal de Petrolândia por cargo, em ordem decrescente de classificação.

15.3 – O candidato deverá manter telefones para contato, bem como o seu endereço atualizado junto à Câmara Municipal de Petrolândia, enquanto perdurar a validade deste concurso público.

15.4 – As instruções contidas neste Edital, no Caderno de Prova, e nos Cartões de Resposta, integram o presente Edital.

15.5 – Os casos não previstos no que tangem à realização deste concurso público serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

15.6 – Em caso de atendimento a candidatos com situação especial, os mesmos deverão solicitar à Comissão Organizadora com 48 horas de antecedência.

15.7 – Em caso de atendimento hospitalar o mesmo será feito somente na cidade sede do concurso, desde que solicitado à Comissão Organizadora, com respectivo atestado do médico, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

15.8 – No ato da inscrição, o candidato receberá o conteúdo programático das matérias da prova escrita, nos termos deste Edital.

15.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer questão que por ventura venha a surgir com a execução do presente concurso público, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

15.10 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Quadro de descrição das atribuições sumárias dos cargos.

b) Anexo II – Ficha de inscrição.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 08.515.854/0001-12

Rua Prof. Frederico Probst nº 67 - Centro – 88430-000 – Petrolândia – SC

Fone: (47) 3536-0029

- c) Anexo III – Formulário de recurso.
- d) Anexo IV – Requerimento para tratamento diferenciado (Portador de necessidades especiais).
- e) Anexo V – Conteúdo programático para a prova escrita objetiva de múltipla escolha.
- f) Anexo VI – Cronograma.

**Petrolândia (SC)**, 07 de março de 2016.

**IRES SCHMITZ WEBER**  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 08.515.854/0001-12

Rua Prof. Frederico Probst nº 67 - Centro – 88430-000 – Petrolândia – SC

Fone: (47) 3536-0029

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2016

**QUADRO DE ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS**

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Atividades operacionais de manutenção e limpeza das instalações, para cujo desempenho é exigido certificado de conclusão da 4ª. Série do Ensino Fundamental e / ou experiência comprovada na área de atuação.

Petrolândia (SC), 07 de março de 2016.

**IRES SCHMITZ WEBER**

Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 08.515.854/0001-12

Rua Prof. Frederico Probst nº 67 - Centro - 88430-000 - Petrolândia - SC

Fone: (47) 3536-0029

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2016**

<b>Nº. DE INSCRIÇÃO: (PARA USO DA COMISSÃO ORGANIZADORA)</b>		
Nome do(a) Candidato(a):		
Cargo Pretendido: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
<b>FILIAÇÃO</b>		
Pai:		
Mãe:		
Data do Nascimento: / /	Naturalidade:	Estado:
Nº de Filhos Dependentes:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	
E-mail:	Fone: ( )	
CPF nº.:	Celular: ( )	
Cédula de Identidade:	Órgão Expedidor:	
Portador de necessidades especiais? ( ) Sim ( ) Não	Tipo:	

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de Concurso Público nº. 001/2016 e que as informações acima prestadas são verdadeiras, das quais assumo total responsabilidade pelo preenchimento, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, conforme cópia dos documentos anexa.

**Petrolândia (SC)**, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Recebedor/Responsável

----- ( destaque aqui) -----

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2016 - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

Nome do(a) Candidato(a):	Nº. de Inscrição:
Cargo Pretendido: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Petrolândia (SC), ____ de _____ de 2016.	Assinatura do Recebedor/Responsável

Esta guia deverá ser entregue juntamente com a Cédula de Identidade, no dia 17 de abril de 2016, até às 9 horas, no Centro Educacional Perimbó, sita na rua Ricardo Taruhn, s/n, Centro, Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, na entrada para a realização da prova.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 08.515.854/0001-12

Rua Prof. Frederico Probst nº 67 - Centro – 88430-000 – Petrolândia – SC

Fone: (47) 3536-0029

**ANEXO III**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2016**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

A Sua Senhoria o Senhor  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE PETROLÂNDIA.

NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

Nº. DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso).

- ( ) CONTRA o indeferimento da inscrição.  
( ) CONTRA a formulação das questões da prova escrita e respectivos quesitos.  
( ) CONTRA a opção considerada como certa na prova objetiva, conforme o gabarito provisório.  
( ) CONTRA a pontuação atribuída para a classificação provisória.

REFERENTE PROVA:

Nº. da Questão: \_\_\_\_\_

Gabarito Provisório: \_\_\_\_\_

Resposta do Candidato: \_\_\_\_\_

Fundamentação do Recurso:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Observação: Preencher a máquina ou digitar e entregar este formulário em 2 (duas) vias, na sede da Câmara Municipal de Petrolândia. Uma via será devolvida com protocolo.

**Petrolândia (SC),** \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Recebedor/Responsável



**CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 08.515.854/0001-12

Rua Prof. Frederico Probst nº 67 - Centro – 88430-000 – Petrolândia – SC

Fone: (47) 3536-0029

**ANEXO IV**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2016**

**REQUERIMENTO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO  
(PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS)**

A Sua Senhoria o Senhor  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE PETROLÂNDIA.

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº.  
\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no Concurso Público nº. 001/2016, da Câmara Municipal de Petrolândia, sob nº. \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) a Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bairro:  
\_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, requer a  
Vossa Senhoria condição especial para realização das provas, conforme subitem “4.9” do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) (  ) **Prova Ampliada:**

Fonte nº. \_\_\_\_\_ / Letra \_\_\_\_\_

2) (  ) **Sala Especial:**

Especificar: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3) (  ) **Outra Necessidade:**

Especificar: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

**Petrolândia (SC)**, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 08.515.854/0001-12

Rua Prof. Frederico Probst nº 67 - Centro – 88430-000 – Petrolândia – SC

Fone: (47) 3536-0029

**ANEXO V – CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2016**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA  
OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:**

**Língua Portuguesa:**

1. Acentuação, Grafia correta das palavras, Pontuação;
2. Adjetivo, Advérbio, Artigo, Gênero, Número e Grau do Substantivo, Predicado, Pronomes, Substantivo Próprio e Comum, Sujeito, Verbos e Tempos do Verbo;
3. Coletivos, Feminino e Masculino, Singular e Plural, Sinônimos e Antônimos, Uso do por que, por quê, porque e porquê;
4. Dígrafo, Encontro Vocálico e Encontro Consonantal;
5. Frase e oração, Tipos de Frase;
6. Interpretação de Texto;
7. Sílabas: Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas, Separação de Sílabas;

**Matemática:**

1. Conjunto dos números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão.
2. Propriedades, comparação.
3. Expressões numéricas.
4. Teoria dos números: pares, ímpares, múltiplos, divisores, primos, compostos, fatoração, divisibilidade.
5. Problemas que envolvam as quatro operações fundamentais da matemática.

**Conhecimentos Gerais (Cultura Geral e Cidadania)**

1. História, Geografia e Ciências do Ensino Fundamental. Assuntos ligados à atualidade nas áreas:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 08.515.854/0001-12

Rua Prof. Frederico Probst nº 67 - Centro – 88430-000 – Petrolândia – SC

Fone: (47) 3536-0029

Esportiva, Política, Relações Internacionais, Saúde, Segurança, Sociedade e Tecnológica do Brasil e do Mundo. Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas.

2. Fundamentos históricos, geográficos, econômicos, políticos e atuais do Brasil, de Santa Catarina e do município de Petrolândia.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO:**

Conhecimentos específicos na área de atuação: Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza e conservação de móveis e instalações. Noções básicas de limpeza pública: equipamentos, utensílios e ferramentas utilizados na função. Coleta, remoção e reciclagem de lixos e detritos; tipos de lixo e reciclagem. Noções básicas sobre a utilização, guarda e armazenagem de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza. Noções básicas sobre sequência correta das operações; uniformidade da limpeza; uso correto e manutenção dos utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos e ingredientes destinados a limpeza, conservação e manutenção do patrimônio. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho e uso de Equipamentos de Proteção – EPIs inerente às atividades a serem desenvolvidas. Noções básicas de relacionamento humano no trabalho. Prevenção de acidentes. Noções gerais de primeiros socorros. Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho. Organização do local de trabalho. Comportamento no local de trabalho. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Petrolândia, todo teor.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 08.515.854/0001-12

Rua Prof. Frederico Probst nº 67 - Centro – 88430-000 – Petrolândia – SC

Fone: (47) 3536-0029

**ANEXO VI**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2016**

**CRONOGRAMA**

<b>DATA PREVISTA</b>	<b>ATO</b>
<b>07/03/2016</b>	Publicação do Edital
<b>10/03/2016</b>	Último prazo para recurso contra o Edital
<b>11/03/2016 a 11/04/2016</b>	Período das inscrições
<b>12/04/2016</b>	Homologação das inscrições
<b>13/04/2016 a 14/04/2016</b>	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição.
<b>17/04/2016</b>	Data das provas escritas e Práticas
<b>18/04/2016</b>	Publicação do gabarito provisório.
<b>19/04/2016 a 20/04/2016</b>	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório
<b>25/04/2016</b>	Publicação do gabarito oficial.
<b>27/04/2016</b>	Publicação classificação provisória.
<b>28/04/2016 a 29/04/2016</b>	Prazo para recurso contra a classificação provisória.
<b>04/05/2016</b>	Homologação do resultado final do Concurso Público n.º 001/2016.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 08.515.854/0001-12

Rua Prof. Frederico Probst nº 67 - Centro – 88430-000 – Petrolândia – SC

Fone: (47) 3536-0029

**Petrolândia (SC)**, 07 de março de 2016.

**IRES SCHMITZ WEBER**

Presidente da Câmara